



LEI MUNICIPAL N. 712/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2.002, do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou e ele Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Elementos de Despesas 3390.30 – Material de Consumo e 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Programa de Trabalho 08.244.0306.2.020, na forma do Inciso II, do Artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para alocar os recursos nos elementos de que trata o Artigo 1.º, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, em três de Junho do ano dois mil e dois.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino



ANEXO A LEI MUNICIPAL N 712/2002

SUPLEMENTAÇÃO

08.244.0306.2.020

3390.30 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

R\$ 6.000,00

ANULAÇÃO

08.244.0306.2.020

3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 6.000,00